



CONTROLADORIA GERAL DO COREN - MA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Parecer: 010/2025

Exercício: 2024

Unidade: Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão – COREN/MA

Cidade: São Luís - MA Gestor: José Carlos Júnior

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem acima referenciado integra, em conjunto com os demais Regionais e Conselho Federal, o Sistema COFEN/Conselhos Regionais, Autarquia criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

Em cumprimento às determinações emanadas do citado normativo, bem como do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem-COFEN, aprovado pela RESOLUÇÃO COFEN Nº 726 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES COFEN Nº 745/2024 E 762/2024, relata-se

a seguir, os resultados verificados com base na análise prévia realizada sobre a Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2024, observando o prazo de 28/02/2025 estabelecido pelo Federal.

As análises aplicadas à documentação apresentada pela autarquia objetivaram assegurar a regular gestão dos recursos públicos, sobretudo no que tange à legalidade, economicidade, eficiência e efetividade dos fatos inerentes à administração orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional e de controle, além dos atos potenciais que possam vir a refletir sobre a gestão do patrimônio da entidade.

O relatório, ora apresentado, foi estruturado por meio de títulos específicos, de acordo com normativos estabelecidos pelo TCU, os quais formalizam a elaboração do Processo de Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2024.



PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO COREN-MA

Senhora Conselheira Relatora,

Em cumprimento ao quanto determinado por meio das Resoluções Cofen nº 764/2024 e 725/2023, relata-se, neste documento, os resultados dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na unidade supra referida, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

I - ESCOPO

Os aspectos verificados em análise à prestação de contas quanto à estrutura, conteúdo e forma, foram aqueles estabelecidos pelas normas elaboradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cabendo ressaltar: Instrução Normativa 63/2010, Decisão Normativa 161/2017, Instrução Normativa 84/2020.

II - RESULTADOS DOS EXAMES

1. DA ESTRUTURA E DA CONFORMIDADE LEGAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1.1 A documentação encaminhada pelo regional encontra-se anexada ao PAD - COREN 312/2025. Observando-se o cumprimento da determinação elencada nas Resoluções Cofen nº 764/2024 e 725/2023.

1.2 Adotou-se neste relatório, para fins de localização dos documentos, a numeração fixada pelo Setor de Protocolo do Coren/MA.

2. DA ANÁLISE DAS CONTAS

As análises inerentes a pareceres sobre procedimentos de auditoria e prestações de contas de exercícios anteriores foram apresentadas neste capítulo, com o intuito de subsidiar o exame do exercício em questão, conforme estabelece a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União- LOTCU-8443/92, por meio dos artigos ora transcritos:

Art. 16. As contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

c) dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ao antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

§ 1º O Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.



3. DA TRANSFERÊNCIA AO COFEN

No tocante à Lei 5.905/73, artigo 10, incisos I a III, especificamente no que se refere ao valor a ser transferido ao COFEN tendo como base as receitas arrecadas pelo regional, verifica-se o atendimento ao quanto estabelecido na norma, conforme pode ser observado no quadro, justificando-se que as diferenças registradas decorrem do fluxo bancário entre apropriação e repasse dos valores ao COFEN, e ausência de relatórios fidedignos do sistema SIGEN quanto a conta de cartório, conforme nota explicativa. A divergência de valores será equalizada dentro do 1º trimestre de 2025 com relatórios com valores corretos.

APURAÇÃO DO VALOR TRANSFERIDO AO COFEN (LEI 5.905/73, ART. 10)		
NATUREZA DA RECEITA		
Item	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
1	Receita de Contribuições	12.958.389,47
	Receitas de Serviços	788.861,88
	Multas e Juros Anuidade PF / PJ	
	Receita Dívida Ativa	
	Correção Monetária S/anuidade	
	Doações	
	Cancelamento de Restos a pagar	
	Receitas não identificadas	
	Outras Receitas	
A	BASE DE CÁLCULO ART. 10	13.747.251,35
B	TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A x 25%)	3.436.812,83
C	TRANSFERÊNCIA INFORMADA - REGIONAL	3.354.088,54

4. GESTÃO DE PESSOAS

A Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000, em seu artigo 19, inciso I, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração,



sobretudo



para as unidades jurisdicionadas que compõem o Governo Federal terá o limite máximo de 50%, tomando-se como base a receita corrente líquida.

O quadro apresenta o percentual aplicado pela autarquia em despesas de pessoal. Conclui-se, pelo exposto, que o percentual apurado se encontra dentro do limite máximo de 50% estabelecidos pelo normativo aplicável.

Com base nas orientações da STN (Manual de Demonstrativos Fiscais e Portaria STN nº 462/2009), bem como no constante do artigo 44 da Resolução Cofen nº 340/2008 e no artigo 457 da CLT, o qual corresponde às espécies indenizatórias.

Para o exercício de 2024 foi orçado o valor de **R\$ 6.051.947,46** para Despesas com Pessoal Civil + SPJ + SPF, o que corresponde a **41,18%** da Receita Corrente Líquida, portanto, respeitando o gasto do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Previsão - Exercício 2024		
	R\$	%
Receita Corrente	14.697.567,73	100,00%
Limite - LRF (50% s RCL)	7.348.783,86	50,00%
Limite Prudencial recomendado (47,50%)	6.981.344,67	47,50%
Pessoal Civil + SPJ + SPF (Despesa Orçada)	6.051.947,46	41,18%

Ao analisar a despesa de pessoal executada, de acordo com a metodologia estabelecida no §2º do art. 18 da LRF, nota-se que essa se encontra dentro dos limites estipulados, correspondendo a **44,85%** da Receita Corrente Líquida.

“§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as das onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência”.

Execução nos 12 meses – (jan/24 a dez/24)		
	R\$	%
Receita Corrente	13.202.242,86	100,00%
Limite - LRF (50% s RCL)	6.601.121,43	50,00%
Limite Prudencial recomendado (47,50%)	6.271.065,36	47,50%
Pessoal Civil + SPJ + SPF (Despesa Executada)	5.921.693,77	44,85%



5. DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Este capítulo trata da conformidade da prestação de contas anual, no que tange aos critérios adotados para elaboração das demonstrações contábeis, com a legislação emanada do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com os regramentos fixados nas Normas de Direito Financeiro Aplicadas ao Setor Público. A análise subdivide-se, pontualmente, de acordo com os anexos apresentados, XII a XVIII, estabelecidos pela Lei 4.320/64, conforme descrito a seguir:

5.1 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

5.1.1 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

No período em análise, o patrimônio da Autarquia está composto por **58,59%** de Ativo Circulante, **41,41%** de Ativo Não Circulante, **1,43%** de Passivo Circulante, **0,03%** de Passivo Não Circulante, resultando em um Patrimônio Líquido de **98,54%**. No mesmo período de 2023 tais índices figuravam em **40,84%, 59,16%, 4,02%, 0,04% e 95,94%**, respectivamente, havendo um incremento relevante no Ativo Circulante, pela maior arrecadação até o quarto trimestre.

BALANÇO PATRIMONIAL - 2024					
ATIVO	14.322.080,02	100,00%	PASSIVO	14.322.080,02	100,00%
Ativo Circulante	8.391.750,48	58,59%	Passivo Circulante	204.883,92	1,43%
Ativo Não Circulante	5.930.329,54	41,41%	Passivo Não Circulante	4.673,34	0,03%
			Patrimônio Líquido	14.112.522,76	98,54%

5.1.1.a - O Ativo Circulante aumentou em 80,10% em comparação com o mesmo período em 2023, reflexo, principalmente, do aumento significativo de 695,73% dos CRÉDITOS A CURTO PRAZO.

BALANÇO PATRIMONIAL				
ATIVO	2024	2023	Diferença	%
Ativo Circulante	8.391.750,48	4.659.494,80	3.732.255,68	80,10%
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	7.211.445,77	906.271,30	6.305.174,47	695,73%



5.1.1.b - O grupo Ativo Não Circulante apresentou diminuição de 5,24% principalmente capitaneado pela diminuição do “IMOBILIZADO” devido a Depreciação Acumulada do Período.

BALANÇO PATRIMONIAL				
ATIVO	2024	2023	Diferença	%
Ativo Não Circulante	5.930.329,54	6.258.206,75	(327.877,21)	- 5,24%
IMOBILIZADO	3.100.283,79	3.427.679,64	(327.395,85)	- 9,55%

5.1.1.c - O Patrimônio Líquido do Conselho apresentou aumento de 30,78%.

BALANÇO PATRIMONIAL				
PASSIVO	2024	2023	Diferença	%
Patrimônio Líquido	14.112.522,76	10.790.612,22	R\$ 3.321.910,54	30,78%

- O déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial foi de **R\$ 213.113,42**; o que corresponde a uma diminuição de 113,58% em relação ao mesmo período do exercício anterior.

	2024	2023	Diferença	%
Ativo Financeiro	458.415,59	2.194.362,35	1.735.946,76	79%
Passivo Financeiro	671.529,01	624.608,50	46.920,51	7,51%
Déficit Financeiro	-213.113,42	1.569.753,85	1.782.867,27	113,58%

No exercício de 2024 foi orçada uma receita corrente 25,02% acima do previsto para 2023. Ademais, em relação à arrecadação, nota-se que o montante arrecadado até o encerramento do EXERCÍCIO de 2024, superou as cifras do mesmo período do exercício anterior, onde se nota um decréscimo de 8,12%.

PREVISÃO	2024	2023	Diferença	%
Receita Corrente	14.697.567,73	11.756.443,29	2.941.124,44	25,02%
ARRECADAÇÃO	4º Trimestre 2024	4º Trimestre 2023	Diferença	%
Receita Corrente	13.202.242,86	14.368.609,85	-1.166.366,99	-8,12%

5.1.2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O regional apresentou as informações inerentes à programação e



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

execução do orçamento anual do exercício de 2024, fornecendo o necessário



detalhamento, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 764/2024.

No exercício de 2024, ocorreu déficit orçamentário de R\$ 2.973.306,02.

BALANÇO ORÇAMENTARIO					
RECEITAS	Previsão	Arrecadação	DESPESAS	Fixação	Execução
CORRENTES	14.661.667,63	13.202.242,86	CORRENTES	16.892.244,00	16.008.744,92
CAPITAL	1.101.200,00	0,00	CAPITAL	489.556,00	166.803,96
Sup. Financeiro	0,00	0,00	RES. CONT.	4.500,00	0,00
Déficit	0,00	2.973.306,02	Superávit	0,00	0,00
TOTAL	15.762.867,63	16.175.548,88	TOTAL	17.386.300,00	16.175.548,88

Da receita corrente prevista para todo o exercício, a arrecadação atingiu 89,83% dessa previsão. Se compararmos com o mesmo período do exercício anterior, já se tinha um percentual de 122,22% a mais do que o previsto, notaremos um desempenho negativo de 32,39%.

RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	%
2023	11.756.443,29	14.368.609,85	122,22%
2024	14.697.567,73	13.202.242,86	89,83%
DESEMPENHO			-32,39%

Em relação à execução das despesas, foram realizadas **93,04%** das despesas correntes fixadas, próxima da execução do mesmo período de 2023, que se apresentava em **90,58%**, gerando um desempenho de **3,04%** a maior.

DESPESAS CORRENTES	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	%
2023	14.325.825,06	12.976.969,56	90,58%
2024	17.386.300,00	16.175.548,88	93,04%
DESEMPENHO			3,04%

Registre-se que a execução orçamentária do exercício de 2024 foi analisada detalhadamente neste relatório, cabendo ressaltar a conformidade do citado demonstrativo com as demais peças do balanço consolidado, em cumprimento ao quanto estabelecido nas Normas de Direito Financeiro, sobretudo no que refere à Lei de Finanças Públicas – 4.320/64, artigo 101.



5.1.3 BALANÇO FINANCEIRO

A autarquia apresentou as informações inerentes à execução financeira do exercício de 2024, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 764/204. No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

1 - No início do exercício de 2024 o saldo inicial de recursos, apurado no Balanço Financeiro era de R\$ 2.172.253,39, após o encerramento do referido exercício o saldo que passará para o exercício seguinte é de R\$ 436.306,63; representando um resultado financeiro deficitário de R\$ 1.735.946,76.

BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ORÇAMENTÁRIA	13.202.242,86	ORÇAMENTÁRIA	16.175.548,88
Corrente	13.202.242,86	Corrente	15.526.647,46
Capital	0,00	Capital	(40.751,60)
EXTRA ORÇAMENTÁRIA	3.251.079,35	EXTRA ORÇAMENTÁRIA	2.013.720,09
Saldo Exercício Anterior	2.172.253,39	Saldo Exercício Seguinte	436.306,63
TOTAL	18.625.575,60	TOTAL	18.625.575,60

5.1.4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

O regional apresentou as informações inerentes à variação patrimonial do exercício de 2024, fornecendo o necessário detalhamento quanto à movimentação resultante da execução orçamentária, independente da mutação patrimonial; cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 764/2024.

No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

Procedida à análise da DVP, constata-se que as variações patrimoniais aumentativas totalizaram R\$ 19.527.878,13; sendo composta principalmente por 91,34% de Receitas com Contribuições. Por outro lado, as variações diminutivas estão compostas conforme tabela abaixo, com destaque para os gastos com pessoal e encargos e uso de bens, serviços e consumo, representando 36,55%



e 35,91% das variações, respectivamente. Dessa forma, a DVP apresenta um resultado patrimonial superavitário de R\$ 3.321.910,54.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	19.527.878,13	100,00%
Contribuições	17.837.234,65	91,34%
Variações Financeiras	735.426,18	3,76%
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00%
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	16.205.967,59	100,00%
Pessoal e Encargos	5.922.751,38	36,55%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.820.258,80	35,91%
Variações Financeiras	384,02	0,002%
Transferências Concedidas	3.354.088,54	20,70%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.023.691,58	6,31%
RESULTADO PATRIMONIAL	3.321.910,54	

RESUMO DO RELATÓRIO:

Com base na análise procedida sobre a documentação apresentada pela entidade, inerente à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2024, constata-se o cumprimento ao quanto estabelecido por meio da Resolução Cofen nº 764/2024 e 725/2023.

Diante do exposto, constatamos que:

- a) No tocante à Lei 5.905/73, artigo 10, incisos I a III, especificamente no que se refere ao valor a ser transferido ao COFEN tendo como base as receitas arrecadas pelo regional, verifica-se uma divergência quanto ao estabelecido na norma, conforme pôde ser observado. As diferenças constatadas estão na casa de R\$ 82.724,29 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), já justificado no Item 1 deste parecer e constante em nota explicativa;



- b) Das receitas correntes projetadas, foram arrecadadas **88,68%** e, em contrapartida, foram executadas somente **93,04%** das despesas correntes fixadas, além disso, ao incluir na análise as receitas e despesas de capital chega-se a um déficit orçamentário de **R\$ 2.973.306,02**;
- c) Com base nas orientações da STN (Manual de Demonstrativos Fiscais e Portaria STN nº 462/2009), bem como no constante do artigo 44 da Resolução Cofen nº 340/2008 e no artigo 457 da CLT. Ratificamos o fato a respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em relação ao orçado para gastos com pessoal, onde o percentual figura em **41,18%** da Receita Corrente Líquida. Porém, ao analisar a execução orçamentária efetiva dos últimos 12 meses (Jan/24 a Dez/24), esse percentual figura em **44,85%**;
- d) O Patrimônio da Autarquia aumentou em relação ao exercício de 2023, reflexo do resultado positivo demonstrado nas Variações Patrimoniais de **R\$ 3.321.910,54**;

Cabe registrar que a entidade cumpriu as determinações esculpidas na Lei 4320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, MCASP - 11^a Edição, bem como nos demais normativos aplicados à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Sistema COFEN/CORENs.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR sem ressalvas** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

São Luís (MA), 24 de fevereiro de 2025.

Leonardo Almeida Estrela
Controlador Geral
Coren-MA